



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2025**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2025

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. Alberto Fraga)

Indica representante de instituição
para ser ouvido em audiência pública.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja ouvido, consoante o cronograma a ser adotado, um representante da Agência Brasileira de Inteligência.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2025, em análise nesta Comissão Especial, tem por finalidade o fortalecimento da segurança pública e da defesa social, com a modernização das instituições e a integração entre os diversos entes e órgãos responsáveis pela proteção da sociedade. Nesse contexto, é fundamental promover o debate em torno da atividade de Inteligência de Estado e da própria Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

A ABIN desempenha, desde sua criação, a função de assessoramento direto e permanente ao Estado brasileiro, fornecendo subsídios estratégicos à tomada de decisão de

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257406847600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal

governos, independentemente de orientações políticas ou partidárias. Sua atuação alcança áreas sensíveis como defesa nacional, relações exteriores, estabilidade institucional, meio ambiente e, de maneira cada vez mais decisiva, a própria segurança pública.

A vinculação entre segurança pública e Inteligência de Estado é reconhecida institucionalmente. **O Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, que inseriu a ABIN no Conselho Especial do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP)**, demonstra a relevância das atividades de inteligência desempenhadas pela ABIN no esforço estatal atinentes ao tema da segurança pública.

Ainda que não exerça funções executivas, de persecução penal ou de polícia ostensiva, **a Inteligência de Estado antecipa cenários, identifica ameaças e subsidia políticas públicas de segurança**, sendo, portanto, um componente indispensável para o enfrentamento de fenômenos como a criminalidade organizada, o extremismo violento e o terrorismo.

Além disso, **a Política Nacional de Inteligência - PNI reconhece expressamente a criminalidade organizada como ameaça** à soberania, à economia e à própria estabilidade institucional do país, atribuindo ao SISBIN e, em especial, à ABIN, papel central na coleta, análise e difusão de informações estratégicas para prevenção e combate a tais riscos.

Convidar um representante da ABIN para participar de audiência pública nesta Comissão Especial é medida que se impõe. Trata-se de oportunidade ímpar para esclarecer a importância da constitucionalização da Agência no texto da PEC nº 18/2025, de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal

modo a alinhar a Constituição Federal à realidade das ameaças contemporâneas e às necessidades de integração das políticas de segurança pública. 2

A Comissão Especial, incumbida de analisar a referida PEC, tem o dever de examinar, com profundidade, todos os instrumentos e atores que, mesmo não figurando explicitamente no rol do artigo 144 da Constituição Federal, desempenham um papel crucial na proteção do Estado e da sociedade.

Assim, a realização da audiência contribuirá para enriquecer o debate legislativo, garantindo que o texto constitucional reflita, de forma adequada, a relevância da atividade de Inteligência de Estado para a proteção da sociedade, a preservação das instituições democráticas e a promoção da segurança dos cidadãos.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2025.

DEPUTADO ALBERTO FRAGA
PL/DF

